



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VII Nº 1515- BERNARDO DO MEARIM, TERÇA FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/ 013/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13, com sede na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas de Medeiros Freitas Rocha, RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 633.861.943-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **1602001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 005/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/PNAE** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 005/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MERENDA ESCOLAR						
Item do T.R.	Especificação	Marca	Und.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO. Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.	KAIRES	Quilo	1000	2,00	2000,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER COTA PRINCIPAL - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	CAPRICHE	Pacote	1375	3,00	4125,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER COTA RESERVADA - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	Pacote	1025	3,00	3075,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g.	CAPRICHE	Pacote	900	3,00	2700,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade	2300	4,00	9200,00
10	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: Contem açúcar, cacau, extrato de malte, leite, pacote com 400G.	MARATÁ	Pacote	1000	2,50	2500,00
11	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Pacote com 1KG.	PAINHO	Pacote	450	2,00	900,00
12	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE	MARATÁ	Pacote	80	2,00	160,00

	DE URUCUM. Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 500 gramas.					
15	FLOCÃO DE MILHO. Especificação: Pré – Cozido. Embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	450	0,98	441,00
16	FLOCÃO DE ARROZ. Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	250	1,20	300,00
17	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Farinha trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, contém glúten, embalagem contendo 400 gramas.	NESTLE	Unidade	350	3,10	1085,00
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: tipo comum, formato espaguete, contendo embalagem de 500 gramas.	GOSTOSO	Unidade	1600	1,30	2080,00
19	SAL REFINADO IODATO. Especificação: Embalagem contendo 01 Kg. Iodado. Validade mínima de 06 meses.	MIRAMAR	Quilo	80	0,80	64,00
21	TEMPERO SECO. Especificação: Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Pote com 300 gramas.	MARIZA	Unidade	250	1,50	375,00
22	VINAGRE C/ ALCOOL. Especificação: frasco com 500ML.	MARATÁ	Unidade	180	1,00	180,00
32	FEIJÃO CARIOQUINHA. Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. Embalagem com no mínimo 01 kg.	IDEAL	Unidade	225	4,50	1012,50
33	MARGARINA VEGETAL 500 G. Especificação: Margarina vegetal 60% lipídio embalagem com 500g.	PRIMOR	Unidade	140	2,00	280,00
34	EXTRATO DE TOMATE. Especificação: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem sache com 340g.	QUERO	Unidade	220	1,30	286,00
35	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA. Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900 ml.	SINHÁ	Unidade	240	3,20	768,00
36	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, peso 55G, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	MURAKAMI	Bandeja	120	7,40	888,00
						32419,50

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, designados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ **32.419,50 (trinta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 25/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0401 - Sec. Mun. de Educação - SEMED

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 306 – Alimentação e Nutrição

Programa – 0008 – Alimentação na Escola

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0115000051

Valor: R\$ 32.419,50 (trinta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15. **CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES**
- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.3. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
16. **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 16.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.4. Indenizações e multas.
17. **CLÁUSULA DEZESETE – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
18. **CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**
- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
19. **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**
- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria Nº 0201004/2017
Pela Contratante

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
Representante Legal
CPF nº 633.861.943-20
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/013/2019

PROCESSO Nº 1602001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATO Nº SEMED/013/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 1602001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13 **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PNAE. **VALOR TOTAL: R\$ 32.419,50 (trinta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01/- Função – 12 - Sub-Função – 306 - Programa – 0008 - Projeto/Atividade: 2.010 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/02/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP** o Senhor Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 25 de fevereiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº SEMAD/006/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo de Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Antonio Beserra de Franças**, nomeado pela Portaria nº **0201002/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13, com sede na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas de Medeiros Freitas Rocha, RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 633.861.943-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **1602001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 005/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 005/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO. Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.	KAIRES	Quilo	25	2,00	50,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L. Especificação: Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litros.	ANA ROSA	Garrafão	150	5,00	750,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML Especificação: Sem gás, frasco com 500ml.	MAR DOCE	Unidade	110	1,20	132,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER COTA PRINCIPAL - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	CAPRICHE	Pacote	2300	3,00	6900,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER COTA RESERVADA - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	Pacote	1600	3,00	4800,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g.	CAPRICHE	Pacote	2500	3,00	7500,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e	MARATÁ	Unidade	40	4,00	160,00

	classificação de café feito. Pacote com 250g.					
8	REFRIGERANTE – 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L.	SCHIN	Unidade	510	6,00	3060,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade	300	4,00	1200,00
	TOTAL GERAL					24552,00

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada obriga-se a:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.2.1.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.3.** O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, designados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 25/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

- 10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 – Sec. Mun. de Planej. Admin. e Finanças

Unidade Orçamentária – 0301 - Sec. Mun. de Planej. Admin. e Finanças

Função – 04 - Administração

Sub-Função – 122 – Administração Geral

Programa – 0004 – Gestão de Política Administrativa

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Planej. Admin. e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,

e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Fizer declaração falsa;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

19.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.3. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

16.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.4. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014 Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei

Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. **CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIO BESERRA DE FRANÇA
Secretário Municipal de Planejamento
Administração e Finanças
CPF: 717.222.113/34
Portaria nº 0201002/2017
PELA CONTRATANTE

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
Representante Legal
CPF nº 633.861.943-20
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/006/2019

PROCESSO Nº 1602001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATO Nº SEMAD/006/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 1602001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO:** L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13. **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamentos, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 24.552,00** (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0301-. Função – 04 - Sub-Função – 122 - Programa – 0004 - Projeto/Atividade: 2.005 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/02/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário Antonio Beserra de França, como Contratante e pela empresa L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP o Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 25 de fevereiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATO Nº FMAS/007/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo de Ação Social**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.117.336/0001-09, neste ato representado pelo Josinaldo Soares de França, nomeado pela Portaria nº 0201005/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13, com sede na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas de Medeiros Freitas

Rocha, RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 633.861.943-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 1602001/2018, e o resultado final do Pregão nº 005/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios**, visando atender às necessidades do **Fundo de Ação Social** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 005/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	açúcar refinado. Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.	KAIRES	Quilo	315	2,00	630,00
2	água mineral natural 20L. Especificação: Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litros.	ANA ROSA	Garrafão	175	5,00	875,00
3	água mineral 500 ML Especificação: Sem gás, frasco com 500ml.	MAR DOCE	Unidade	70	1,20	84,00
4	biscoito cream cracker cota principal - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	CAPRICHE	Pacote	6275	3,00	18825,00
5	biscoito cream cracker cota reservada - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	Pacote	0	3,00	0,00
6	biscoito doce sem recheio. Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g.	CAPRICHE	Pacote	4500	3,00	13500,00
7	café torrado e moído. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250g.	MARATÁ	Unidade	2460	4,00	9840,00
8	refrigerante - 02 litros. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L.	SCHIN	Unidade	353	6,00	2118,00
9	leite em pó integral com no mínimo 200G. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade	825	4,00	3300,00
10	achocolatado em pó. Especificação: Contem açúcar, cacau, extrato de malte, leite, pacote com 400G.	MARATÁ	Pacote	355	2,50	887,50
11	arroz agulhinha tipo 1, longo. Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Pacote com 1KG.	PAINHO	Pacote	1210	2,00	2420,00
12	colorífico alimentício a base de urucum. Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 500 gramas.	MARATÁ	Pacote	110	2,00	220,00
13	farinha de mandioca - amarela. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo	IDEAL	Quilo	460	4,20	1932,00

	Seca, fina, Amarela. Saco com 1KG.					
14	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo	140	3,50	490,00
15	FLOCÃO DE MILHO. Especificação: Pré – Cozido. Embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	440	0,98	431,20
16	FLOCÃO DE ARROZ. Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	1370	1,20	1644,00
17	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Farinha trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, contém glúten, embalagem contendo 400 gramas.	NESTLE	Unidade	210	3,10	651,00
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: tipo comum, formato espaguete, contendo embalagem de 500 gramas.	GOSTOSO	Unidade	4500	1,30	5850,00
19	SAL REFINADO IODATO. Especificação: Embalagem contendo 01 Kg. Iodado. Validade mínima de 06 meses.	MIRAMAR	Quilo	64	0,80	51,20
20	SARDINHA. Especificação: Peixe Conserva, espécie sardinha, apresentação inteiro. Embalagem lata com 130 gramas.	88	Unidade	1250	1,60	2000,00
21	TEMPERO SECO. Especificação: Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Pote com 300 gramas.	MARIZA	Unidade	85	1,50	127,50
22	VINAGRE C/ ALCOOL. Especificação: frasco com 500ML.	MARATÁ	Unidade	50	1,00	50,00
23	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA. Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400 gramas.	CAPRICHE	Unidade	50	2,30	115,00
24	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. Especificação: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 01 Kg.	DONA BENTA	Kg	0	2,00	0,00
25	MILHO PARA CANJICA. Especificação: milho, tipo grão, aplicação canjica. 500 gramas.	YOKI	Pacote	50	1,70	85,00
26	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 50 G. Especificação: Embalagem com 50 gramas.	MARATÁ	Pacote	76	1,30	98,80
27	ADOÇANTE DIETÉTICO. Especificação: Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML.	MARATÁ	Frasco	71	1,60	113,60
28	AVEIA EM FLOCOS. Especificação: Aveia, apresentação flocos, aplicação mingau. Embalagem com 170 gramas.	NESTLE	Unidade	760	1,80	1368,00
29	CREME DE LEITE EM CAIXINHA. Embalagem de 200 g.	ITAMBÉ	Unidade	600	1,80	1080,00
30	GOIABADA. Especificação: embalagem com 350 gramas.	PREDILECTA	Unidade	245	1,30	318,50
31	MINGAU DE MILHO VERDE. Especificação:	NUTRILON	Quilo	150	1,40	210,00

	Mingau de milho, pacote de 230g: embalagem atóxica, termossoldada com 230g, contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.					
32	FELJÃO CARIOQUINHA. Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. Embalagem com no mínimo 01 kg.	IDEAL	Unidade	300	4,50	1350,00
33	MARGARINA VEGETAL 500 G. Especificação: Margarina vegetal 60% lipídio embalagem com 500g.	PRIMOR	Unidade	930	2,00	1860,00
34	EXTRATO DE TOMATE. Especificação: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem sachê com 340g.	QUERO	Unidade	30	1,30	39,00
35	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA. Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900 ml.	SINHÁ	Unidade	300	3,20	960,00
36	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, peso 55G, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	MURAKAMI	Bandeja	150	7,40	1110,00
37	LEITE EM PÓ PRÓPRIO PARA RECÉM NASCIDO TIPO 1 LATO. Especificação: Leite em pó, modificado como complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina e acrescido de minerais em pó, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Com 400G.	NESTLE	Unidade	0	22,00	0,00
38	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO TIPO 2 LATO. Especificação: Com complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina. Lata com 400g, aplicação a partir do sexto mês.	NESTLE	Unidade	0	15,00	0,00
39	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE. Especificação: bebida láctea, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPACK com 1 litro.	ITALAC	Unidade	300	4,30	1290,00
40	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. Especificação: Embalagem com 1 litro.	ITALAC	Unidade	300	4,10	1230,00
	TOTAL GERAL					77154,30

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada obriga-se a:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.1.2.1.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**3.1. A Contratante obriga-se a:**

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
 - 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 3.1.2.** Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**6.1. Os bens serão recebidos:**

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.3.** O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, designados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ 77.154,30 (setenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

- 7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 25/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

- 9.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4.** Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.4.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 9.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria M. Ass. Soc. Trabalho. Promoção Igualdade Racial

Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação social

Função – 08 – Assistência Social

Sub-Função – 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa – 0070 – Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção e Funcionamento do Programa Primeira Infância – Criança Feliz.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 9.411,60 (nove mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos)

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO. Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.	KAIRES	Quilo	60	2,00	120,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L. Especificação: Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litros.	ANA ROSA	Garrafão	15	5,00	75,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER COTA PRINCIPAL - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	CAPRICHE	Pacote	1000	3,00	3000,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio,	CAPRICHE	Pacote	500	3,00	1500,00

	tipo Maria. Pacote com 400g.					
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250g.	MARATÁ	Unidade	410	4,00	1640,00
8	REFRIGERANTE – 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L.	SCHIN	Unidade	55	6,00	330,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade	130	4,00	520,00
10	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: Contem açúcar, cacau, extrato de malte, leite, pacote com 400G.	MARATÁ	Pacote	55	2,50	137,50
11	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Pacote com 1KG.	PAINHO	Pacote	205	2,00	410,00
12	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 500 gramas.	MARATÁ	Pacote	30	2,00	60,00
13	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina, Amarela. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo	75	4,20	315,00
17	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Farinha trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, contém glúten, embalagem contendo 400 gramas.	NESTLE	Unidade	36	3,10	111,60
23	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA. Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400 gramas.	CAPRICHE	Unidade	10	2,30	23,00
27	ADOÇANTE DIETÉTICO. Especificação: Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML.	MARATÁ	Frasco	10	1,60	16,00
28	AVEIA EM FLOCOS. Especificação: Aveia, apresentação flocos, aplicação mingau. Embalagem com 170 gramas.	NESTLE	Unidade	100	1,80	180,00
29	CREME DE LEITE EM CAIXINHA. Embalagem de 200 g.	ITAMBÉ	Unidade	100	1,80	180,00
30	GOIABADA. Especificação: embalagem com 350 gramas.	PREDILECTA	Unidade	45	1,30	58,50
31	MINGAU DE MILHO VERDE. Especificação: Mingau de milho, pacote de 230g: embalagem atóxica, termossoldada com 230g, contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	NUTRILON	Quilo	25	1,40	35,00
33	MARGARINA VEGETAL 500 G. Especificação: Margarina vegetal 60% lipídio embalagem com 500g.	PRIMOR	Unidade	140	2,00	280,00
39	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE. Especificação: bebida láctea, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPACK com 1 litro.	ITALAC	Unidade	50	4,30	215,00
40	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. Especificação: Embalagem com 1 litro.	ITALAC	Unidade	50	4,10	205,00
	TOTAL GERAL					9411,60

Função – 08 – Assistência Social
 Sub-Função – 244 – Assistência Comunitária
 Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica
 Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Funcionamento do Programa CRAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 11.430,70 (onze mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO. Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.	KAIRES	Quilo	60	2,00	120,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L. Especificação: Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litros.	ANA ROSA	Garrafão	45	5,00	225,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML Especificação: Sem gás, frasco com 500ml.	MAR DOCE	Unidade	35	1,20	42,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER COTA PRINCIPAL - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	CAPRICHE	Pacote	1000	3,00	3000,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g.	CAPRICHE	Pacote	500	3,00	1500,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250g.	MARATÁ	Unidade	415	4,00	1660,00
8	REFRIGERANTE – 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L.	SCHIN	Unidade	65	6,00	390,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade	150	4,00	600,00
10	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: Contem açúcar, cacau, extrato de malte, leite, pacote com 400G.	MARATÁ	Pacote	65	2,50	162,50
11	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Pacote com 1KG.	PAINHO	Pacote	220	2,00	440,00
12	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 500 gramas.	MARATÁ	Pacote	27	2,00	54,00
13	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina, Amarela. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo	85	4,20	357,00
16	FLOCÃO DE ARROZ. Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	370	1,20	444,00
17	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Farinha trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, contém glúten, embalagem contendo 400 gramas.	NESTLE	Unidade	40	3,10	124,00
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: tipo comum, formato espaguete, contendo embalagem de 500 gramas.	GOSTOSO	Unidade	500	1,30	650,00
19	SAL REFINADO IODATO. Especificação: Embalagem contendo 01 Kg. Iodado. Validade mínima de 06 meses.	MIRAMAR	Quilo	10	0,80	8,00
20	SARDINHA. Especificação: Peixe Conserva, espécie sardinha, apresentação inteiro. Embalagem lata com 130 gramas.	88	Unidade	50	1,60	80,00
23	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA.	CAPRICHE	Unidade	10	2,30	23,00

	Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400 gramas.					
25	MILHO PARA CANJICA. Especificação: milho, tipo grão, aplicação canjica. 500 gramas.	YOKI	Pacote	10	1,70	17,00
27	ADOÇANTE DIETÉTICO. Especificação: Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML.	MARATÁ	Frasco	15	1,60	24,00
28	AVEIA EM FLOCOS. Especificação: Aveia, apresentação flocos, aplicação mingau. Embalagem com 170 gramas.	NESTLE	Unidade	100	1,80	180,00
29	CREME DE LEITE EM CAIXINHA. Embalagem de 200 g.	ITAMBÉ	Unidade	100	1,80	180,00
30	GOIABADA. Especificação: embalagem com 350 gramas.	PREDILECTA	Unidade	50	1,30	65,00
31	MINGAU DE MILHO VERDE. Especificação: Mingau de milho, pacote de 230g; embalagem atóxica, termossoldada com 230g, contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	NUTRILON	Quilo	28	1,40	39,20
33	MARGARINA VEGETAL 500 G. Especificação: Margarina vegetal 60% lipídio embalagem com 500g.	PRIMOR	Unidade	160	2,00	320,00
36	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, peso 55G, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	MURAKAMI	Bandeja	30	7,40	222,00
39	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE. Especificação: bebida láctea, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPACK com 1 litro.	ITALAC	Unidade	60	4,30	258,00
40	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. Especificação: Embalagem com 1 litro.	ITALAC	Unidade	60	4,10	246,00
	TOTAL GERAL					11430,70

Órgão: 07 – Sec. Mun. de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial
 Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação Social
 Função – 08 – Assistência Social
 Sub-Função – 244 – Assistência Comunitária
 Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica
 Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção e Funcionamento do Programa CREAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 9.577,10 (nove mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO. Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.	KAIRES	Quilo	40	2,00	80,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L. Especificação: Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litros.	ANA ROSA	Garrafão	15	5,00	75,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER COTA PRINCIPAL - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	CAPRICHE	Pacote	1000	3,00	3000,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g.	CAPRICHE	Pacote	500	3,00	1500,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a	MARATÁ	Unidade	410	4,00	1640,00

	vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250g.					
8	REFRIGERANTE – 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L.	SCHIN	Unidade	56	6,00	336,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade	137	4,00	548,00
10	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: Contem açúcar, cacau, extrato de malte, leite, pacote com 400G.	MARATÁ	Pacote	56	2,50	140,00
11	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Pacote com 1KG.	PAINHO	Pacote	200	2,00	400,00
12	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 500 gramas.	MARATÁ	Pacote	18	2,00	36,00
13	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina, Amarela. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo	76	4,20	319,20
17	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Farinha trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, contém glúten, embalagem contendo 400 gramas.	NESTLE	Unidade	35	3,10	108,50
23	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA. Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400 gramas.	CAPRICHE	Unidade	10	2,30	23,00
27	ADOÇANTE DIETÉTICO. Especificação: Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietico, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML.	MARATÁ	Frasco	14	1,60	22,40
28	AVEIA EM FLOCOS. Especificação: Aveia, apresentação flocos, aplicação mingau. Embalagem com 170 gramas.	NESTLE	Unidade	100	1,80	180,00
29	CREME DE LEITE EM CAIXINHA. Embalagem de 200 g.	ITAMBÉ	Unidade	100	1,80	180,00
30	GOIABADA. Especificação: embalagem com 350 gramas.	PREDILECTA	Unidade	40	1,30	52,00
31	MINGAU DE MILHO VERDE. Especificação: Mingau de milho, pacote de 230g: embalagem atóxica, termossoldada com 230g, contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	NUTRILON	Quilo	25	1,40	35,00
33	MARGARINA VEGETAL 500 G. Especificação: Margarina vegetal 60% lipídio embalagem com 500g.	PRIMOR	Unidade	130	2,00	260,00
36	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, peso 55G, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	MURAKAMI	Bandeja	30	7,40	222,00
39	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE. Especificação: bebida láctea, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPACK com 1 litro.	ITALAC	Unidade	50	4,30	215,00
40	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. Especificação: Embalagem com 1 litro.	ITALAC	Unidade	50	4,10	205,00
	TOTAL GERAL					9577,10

Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 46.734,90 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO. Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.	KAIRES	Quilo	155	2,00	310,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L. Especificação: Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litros.	ANA ROSA	Garrafão	100	5,00	500,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML Especificação: Sem gás, frasco com 500ml.	MAR DOCE	Unidade	35	1,20	42,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER COTA PRINCIPAL - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	CAPRICHE	Pacote	3275	3,00	9825,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER COTA RESERVADA - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	Pacote		3,00	0,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g.	CAPRICHE	Pacote	3000	3,00	9000,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250g.	MARATÁ	Unidade	1225	4,00	4900,00
8	REFRIGERANTE – 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L.	SCHIN	Unidade	177	6,00	1062,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade	408	4,00	1632,00
10	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: Contem açúcar, cacau, extrato de malte, leite, pacote com 400G.	MARATÁ	Pacote	179	2,50	447,50
11	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Pacote com 1KG.	PAINHO	Pacote	585	2,00	1170,00
12	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 500 gramas.	MARATÁ	Pacote	35	2,00	70,00
13	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina, Amarela. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo	224	4,20	940,80
14	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo	140	3,50	490,00
15	FLOCÃO DE MILHO. Especificação: Pré – Cozido. Embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	440	0,98	431,20
16	FLOCÃO DE ARROZ. Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	1000	1,20	1200,00
17	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Farinha trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, contém glúten, embalagem contendo 400	NESTLE	Unidade	99	3,10	306,90

	gramas.					
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: tipo comum, formato espaguete, contendo embalagem de 500 gramas.	GOSTOSO	Unidade	4000	1,30	5200,00
19	SAL REFINADO IODATO. Especificação: Embalagem contendo 01 Kg. Iodado. Validade mínima de 06 meses.	MIRAMAR	Quilo	54	0,80	43,20
20	SARDINHA. Especificação: Peixe Conserva, espécie sardinha, apresentação inteiro. Embalagem lata com 130 gramas.	88	Unidade	1200	1,60	1920,00
21	TEMPERO SECO. Especificação: Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Pote com 300 gramas.	MARIZA	Unidade	85	1,50	127,50
22	VINAGRE C/ ALCOOL. Especificação: frasco com 500ML.	MARATÁ	Unidade	50	1,00	50,00
23	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA. Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400 gramas.	CAPRICHE	Unidade	20	2,30	46,00
24	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. Especificação: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 01 Kg.	DONA BENTA	Kg		2,00	0,00
25	MILHO PARA CANJICA. Especificação: milho, tipo grão, aplicação canjica. 500 gramas.	YOKI	Pacote	40	1,70	68,00
26	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 50 G. Especificação: Embalagem com 50 gramas.	MARATÁ	Pacote	76	1,30	98,80
27	ADOÇANTE DIETÉTICO. Especificação: Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML.	MARATÁ	Frasco	32	1,60	51,20
28	AVEIA EM FLOCOS. Especificação: Aveia, apresentação flocos, aplicação mingau. Embalagem com 170 gramas.	NESTLE	Unidade	460	1,80	828,00
29	CREME DE LEITE EM CAIXINHA. Embalagem de 200 g.	ITAMBÉ	Unidade	300	1,80	540,00
30	GOIABADA. Especificação: embalagem com 350 gramas.	PREDILECTA	Unidade	110	1,30	143,00
31	MINGAU DE MILHO VERDE. Especificação: Mingau de milho, pacote de 230g: embalagem atóxica, termossoldada com 230g, contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	NUTRILON	Quilo	72	1,40	100,80
32	FELJÃO CARIOQUINHA. Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. Embalagem com no mínimo 01 kg.	IDEAL	Unidade	300	4,50	1350,00
33	MARGARINA VEGETAL 500 G. Especificação: Margarina vegetal 60% lipídio embalagem com 500g.	PRIMOR	Unidade	500	2,00	1000,00
34	EXTRATO DE TOMATE. Especificação: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem sache com 340g.	QUERO	Unidade	30	1,30	39,00

35	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA. Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900 ml.	SINHÁ	Unidade	300	3,20	960,00
36	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, peso 55G, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	MURAKAMI	Bandeja	90	7,40	666,00
37	LEITE EM PÓ PRÓPRIO PARA RECÉM NASCIDO TIPO 1 LATO. Especificação: Leite em pó, modificado como complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina e acrescido de minerais em pó, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Com 400G.	NESTLE	Unidade		22,00	0,00
38	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO TIPO 2 LATO. Especificação: Com complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina. Lata com 400g, aplicação a partir do sexto mês.	NESTLE	Unidade		15,00	0,00
39	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE. Especificação: bebida láctea, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPACK com 1 litro.	ITALAC	Unidade	140	4,30	602,00
40	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. Especificação: Embalagem com 1 litro.	ITALAC	Unidade	140	4,10	574,00
	TOTAL GERAL					46734,90

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Fizer declaração falsa;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

f. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

- 19.3.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 19.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15. **CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDACÕES**
- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.3. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
16. **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 16.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.4. Indenizações e multas.
17. **CLÁUSULA DEZESETE – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014 Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
18. **CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**
- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
19. **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**
- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSINALDO SOARES DE FRANÇA
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Prom. Igualdade Racial
CPF: 024.601.804-62
Portaria nº 0201005/2017
PELA CONTRATANTE

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
Representante Legal
CPF nº 633.861.943-20
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/007/2019

PROCESSO Nº 1602001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATO Nº FMAS/007/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 1602001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial/Fundo de Ação Social. **CONTRATADO:** L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13 **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo de Ação Social. **VALOR TOTAL: R\$ 77.154,30** (setenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 - Função – 08 - Sub-Função – 243 - Programa – 0070 - Projeto/Atividade: 2.083 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0046 - Projeto/Atividade: 2.064 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0046 - Projeto/Atividade: 2.065 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0046 - Projeto/Atividade: 2.066 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/02/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP o Senhor Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 25 de fevereiro 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº MDE/015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº MDE/ 015/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ: 13.394.313/0001-13, estabelecida na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, representada neste ato pelo Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha, RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 633.861.943-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **1602001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 005/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/MDE** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 005/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO. Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.	KAIRES	Quilo	100	2,00	200,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L. Especificação: Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litros.	ANA ROSA	Garrafão	200	5,00	1000,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML Especificação: Sem gás, frasco com 500ml.	MAR DOCE	Unidade	30	1,20	36,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER COTA PRINCIPAL - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	CAPRICHE	Pacote	200	3,00	600,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER COTA RESERVADA - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	Pacote	60	3,00	180,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g.	CAPRICHE	Pacote	200	3,00	600,00

7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250g.	MARATÁ	Unidade	116	4,00	464,00
8	REFRIGERANTE – 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L.	SCHIN	Unidade	200	6,00	1200,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade	150	4,00	600,00
10	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: Contem açúcar, cacau, extrato de malte, leite, pacote com 400G.	MARATÁ	Pacote		2,50	0,00
11	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Pacote com 1KG.	PAINHO	Pacote		2,00	0,00
12	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 500 gramas.	MARATÁ	Pacote		2,00	0,00
13	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina, Amarela. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo		4,20	0,00
14	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo		3,50	0,00
15	FLOCÃO DE MILHO. Especificação: Pré – Cozido. Embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade		0,98	0,00
16	FLOCÃO DE ARROZ. Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade		1,20	0,00
17	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Farinha trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, contém glúten, embalagem contendo 400 gramas.	NESTLE	Unidade		3,10	0,00
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: tipo comum, formato espagete, contendo embalagem de 500 gramas.	GOSTOSO	Unidade		1,30	0,00
19	SAL REFINADO IODATO. Especificação: Embalagem contendo 01 Kg. Iodado. Validade mínima de 06 meses.	MIRAMAR	Quilo		0,80	0,00
20	SARDINHA. Especificação: Peixe Conserva, espécie sardinha, apresentação inteiro. Embalagem lata com 130 gramas.	88	Unidade		1,60	0,00
21	TEMPERO SECO. Especificação: Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Pote com 300 gramas.	MARIZA	Unidade		1,50	0,00
22	VINAGRE C/ ALCOOL. Especificação: frasco com 500ML.	MARATÁ	Unidade		1,00	0,00
23	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA. Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten.	CAPRICHE	Unidade	600	2,30	1380,00

	Pacote com 400 gramas.					
24	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. Especificação: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 01 Kg.	DONA BENTA	Kg		2,00	0,00
25	MILHO PARA CANJICA. Especificação: milho, tipo grão, aplicação canjica. 500 gramas.	YOKI	Pacote		1,70	0,00
26	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 50 G. Especificação: Embalagem com 50 gramas.	MARATÁ	Pacote		1,30	0,00
27	ADOÇANTE DIETÉTICO. Especificação: Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietico, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML.	MARATÁ	Frasco	15	1,60	24,00
28	AVEIA EM FLOCOS. Especificação: Aveia, apresentação flocos, aplicação mingau. Embalagem com 170 gramas.	NESTLE	Unidade		1,80	0,00
29	CREME DE LEITE EM CAIXINHA. Embalagem de 200 g.	ITAMBÉ	Unidade		1,80	0,00
30	GOIABADA. Especificação: embalagem com 350 gramas.	PREDILECTA	Unidade		1,30	0,00
31	MINGAU DE MILHO VERDE. Especificação: Mingau de milho, pacote de 230g: embalagem atóxica, termossoldada com 230g, contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	NUTRILON	Quilo		1,40	0,00
32	FELJÃO CARIOQUINHA. Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. Embalagem com no mínimo 01 kg.	IDEAL	Unidade		4,50	0,00
33	MARGARINA VEGETAL 500 G. Especificação: Margarina vegetal 60% lipídio embalagem com 500g.	PRIMOR	Unidade		2,00	0,00
34	EXTRATO DE TOMATE. Especificação: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem sache com 340g.	QUERO	Unidade		1,30	0,00
35	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA. Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900 ml.	SINHÁ	Unidade		3,20	0,00
36	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, peso 55G, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	MURAKAMI	Bandeja		7,40	0,00
37	LEITE EM PÓ PRÓPRIO PARA RECÉM NASCIDO TIPO 1 LATO. Especificação:	NESTLE	Unidade		22,00	0,00

	Leite em pó, modificado como complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina e acrescido de minerais em pó, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Com 400G.					
38	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO TIPO 2 LATO. Especificação: Com complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina. Lata com 400g, aplicação a partir do sexto mês.	NESTLE	Unidade		15,00	0,00
39	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE. Especificação: bebida láctea, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPACK com 1 litro.	ITALAC	Unidade		4,30	0,00
40	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. Especificação: Embalagem com 1 litro.	ITALAC	Unidade		4,10	0,00
	TOTAL GERAL					6284,00

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ 6.284,00 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 25/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função – 12 - Educação
 Sub-Função – 361 – Ensino Fundamental
 Programa – 0010 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 0101000000
 Valor: R\$ 6.284,00 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais)

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

g. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

h. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDACÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.3. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à

- continuidade do contrato.
- 16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 16.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.4. Indenizações e multas.
17. **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014 Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
18. **CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**
- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
19. **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**
- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAILSON FERREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 847.172.203-82
PORTARIA Nº 0201004/2017
PELA CONTRATANTE

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
Representante Legal
CPF nº 633.861.943-20
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº MDE/015/2019

PROCESSO Nº 1602001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATO Nº MDE/015/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 1602001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13 **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.284,00 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03/- Função – 12 - Sub-Função – 361 - Programa – 0010 - Projeto/Atividade: 2.017 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/02/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP o Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 25 de fevereiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATO Nº FMS/008/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº **0201003/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13, com sede na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas de Medeiros Freitas Rocha, RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 633.861.943-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **1602001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 005/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios**, visando atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 005/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO. Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.	KAIRES	Quilo	420	2,00	840,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L. Especificação: Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litros.	ANA ROSA	Garrafão	170	5,00	850,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML Especificação: Sem gás, frasco com 500ml.	MAR DOCE	Unidade	30	1,20	36,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER COTA PRINCIPAL - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	CAPRICHE	Pacote	400	3,00	1200,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER COTA RESERVADA - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	Pacote	400	3,00	1200,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g.	CAPRICHE	Pacote	800	3,00	2400,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250g.	MARATÁ	Unidade	170	4,00	680,00
8	REFRIGERANTE - 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L.	SCHIN	Unidade	0	6,00	0,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade	550	4,00	2200,00
10	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: Contem açúcar.	MARATÁ	Pacote	100	2,50	250,00

	cacau, extrato de malte, leite, pacote com 400G.					
11	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Pacote com 1KG.	PAINHO	Pacote	300	2,00	600,00
12	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 500 gramas.	MARATÁ	Pacote	50	2,00	100,00
13	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina, Amarela. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo	100	4,20	420,00
14	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo	120	3,50	420,00
15	FLOCÃO DE MILHO. Especificação: Pré – Cozido. Embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	400	0,98	392,00
16	FLOCÃO DE ARROZ. Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	400	1,20	480,00
17	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Farinha trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, contém glúten, embalagem contendo 400 gramas.	NESTLE	Unidade	150	3,10	465,00
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: tipo comum, formato espaguete, contendo embalagem de 500 gramas.	GOSTOSO	Unidade	200	1,30	260,00
19	SAL REFINADO IODATO. Especificação: Embalagem contendo 01 Kg. Iodado. Validade mínima de 06 meses.	MIRAMAR	Quilo	30	0,80	24,00
20	SARDINHA. Especificação: Peixe Conserva, espécie sardinha, apresentação inteiro. Embalagem lata com 130 gramas.	88	Unidade	505	1,60	808,00
21	TEMPERO SECO. Especificação: Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Pote com 300 gramas.	MARIZA	Unidade	100	1,50	150,00
22	VINAGRE C/ ALCOOL. Especificação: frasco com 500ML.	MARATÁ	Unidade	150	1,00	150,00
23	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA. Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400 gramas.	CAPRICHE	Unidade	20	2,30	46,00
24	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. Especificação: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 01 Kg.	DONA BENTA	Kg	0	2,00	0,00
25	MILHO PARA CANJICA. Especificação: milho, tipo grão, aplicação canjica. 500 gramas.	YOKI	Pacote	10	1,70	17,00
26	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 50 G. Especificação: Embalagem com 50 gramas.	MARATÁ	Pacote	30	1,30	39,00
27	ADOÇANTE DIETÉTICO. Especificação: Ingredientes	MARATÁ	Frasco	18	1,60	28,80

	sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML.					
28	AVEIA EM FLOCOS. Especificação: Aveia, apresentação flocos, aplicação mingau. Embalagem com 170 gramas.	NESTLE	Unidade	140	1,80	252,00
29	CREME DE LEITE EM CAIXINHA. Embalagem de 200 g.	ITAMBÉ	Unidade	144	1,80	259,20
30	GOIABADA. Especificação: embalagem com 350 gramas.	PREDILECTA	Unidade	15	1,30	19,50
31	MINGAU DE MILHO VERDE. Especificação: Mingau de milho, pacote de 230g; embalagem atóxica, termossoldada com 230g, contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	NUTRILON	Quilo	0	1,40	0,00
32	FEIJÃO CARIOQUINHA. Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. Embalagem com no mínimo 01 kg.	IDEAL	Unidade	100	4,50	450,00
33	MARGARINA VEGETAL 500 G. Especificação: Margarina vegetal 60% lipídio embalagem com 500g.	PRIMOR	Unidade	1432	2,00	2864,00
34	EXTRATO DE TOMATE. Especificação: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem sachê com 340g.	QUERO	Unidade	120	1,30	156,00
35	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA. Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900 ml.	SINHÁ	Unidade	100	3,20	320,00
36	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, peso 55G, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	MURAKAMI	Bandeja	5	7,40	37,00
37	LEITE EM PÓ PRÓPRIO PARA RECÉM NASCIDO TIPO 1 LATO. Especificação: Leite em pó, modificado como complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina e acrescido de minerais em pó, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Com 400G.	NESTLE	Unidade	80	22,00	1760,00
38	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO TIPO 2 LATO. Especificação: Com complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina. Lata com 400g.	NESTLE	Unidade	50	15,00	750,00

	aplicação a partir do sexto mês.					
39	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE. Especificação: bebida láctea, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPACK com 1 litro.	ITALAC	Unidade	0	4,30	0,00
40	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. Especificação: Embalagem com 1 litro.	ITALAC	Unidade	0	4,10	0,00
	TOTAL GERAL					20923,50

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, designados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ 20.923,50 (vinte mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 25/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 - Saúde

Sub-Função – 301 – Atenção Básica

Programa – 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: 4.467,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO. Especificação: Composição origem	KAIRES	Quilo	200	2,00	400,00

	vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.					
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L. Especificação: Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litros.	ANA ROSA	Garrafão	20	5,00	100,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML Especificação: Sem gás, frasco com 500ml.	MAR DOCE	Unidade	15	1,20	18,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER COTA RESERVADA - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	Pacote	200	3,00	600,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g.	CAPRICHE	Pacote	200	3,00	600,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250g.	MARATÁ	Unidade	50	4,00	200,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade	120	4,00	480,00
10	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: Contem açúcar, cacau, extrato de malte, leite, pacote com 400G.	MARATÁ	Pacote	20	2,50	50,00
15	FLOCÃO DE MILHO. Especificação: Pré - Cozido. Embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	100	0,98	98,00
28	AVEIA EM FLOCOS. Especificação: Aveia, apresentação flocos, aplicação mingau. Embalagem com 170 gramas.	NESTLE	Unidade	30	1,80	54,00
29	CREME DE LEITE EM CAIXINHA. Embalagem de 200 g.	ITAMBÉ	Unidade	60	1,80	108,00
30	GOIABADA. Especificação: embalagem com 350 gramas.	PREDILECTA	Unidade	15	1,30	19,50
33	MARGARINA VEGETAL 500 G. Especificação: Margarina vegetal 60% lipídio embalagem com 500g.	PRIMOR	Unidade	500	2,00	1000,00
37	LEITE EM PÓ PRÓPRIO PARA RECÉM NASCIDO TIPO 1 LATO. Especificação: Leite em pó, modificado como complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina e acrescido de minerais em pó, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Com 400G.	NESTLE	Unidade	20	22,00	440,00
38	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO TIPO 2 LATO. Especificação: Com complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina. Lata com 400g, aplicação a partir do sexto mês.	NESTLE	Unidade	20	15,00	300,00
	TOTAL GERAL					4467,50

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 - Saúde

Sub-Função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - AIHS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: 16.456,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
--------------	---------------	-------	-----	------	--------------------	-----------------

1	AÇUCAR REFINADO. Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.	KAIRES	Quilo	220	2,00	440,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L. Especificação: Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litros.	ANA ROSA	Garrafão	150	5,00	750,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML Especificação: Sem gás, frasco com 500ml.	MAR DOCE	Unidade	15	1,20	18,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER COTA PRINCIPAL - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	CAPRICHE	Pacote	400	3,00	1200,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER COTA RESERVADA - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	Pacote	200	3,00	600,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g.	CAPRICHE	Pacote	600	3,00	1800,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250g.	MARATÁ	Unidade	120	4,00	480,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade	430	4,00	1720,00
10	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: Contem açúcar, cacau, extrato de malte, leite, pacote com 400G.	MARATÁ	Pacote	80	2,50	200,00
11	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Pacote com 1KG.	PAINHO	Pacote	300	2,00	600,00
12	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 500 gramas.	MARATÁ	Pacote	50	2,00	100,00
13	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina, Amarela. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo	100	4,20	420,00
14	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo	120	3,50	420,00
15	FLOCÃO DE MILHO. Especificação: Pré – Cozido. Embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	300	0,98	294,00
16	FLOCÃO DE ARROZ. Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	400	1,20	480,00
17	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Farinha trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, contém glúten, embalagem contendo 400 gramas.	NESTLE	Unidade	150	3,10	465,00

18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: tipo comum, formato espaguete, contendo embalagem de 500 gramas.	GOSTOSO	Unidade	200	1,30	260,00
19	SAL REFINADO IODATO. Especificação: Embalagem contendo 01 Kg. Iodado. Validade mínima de 06 meses.	MIRAMAR	Quilo	30	0,80	24,00
20	SARDINHA. Especificação: Peixe Conserva, espécie sardinha, apresentação inteiro. Embalagem lata com 130 gramas.	88	Unidade	505	1,60	808,00
21	TEMPERO SECO. Especificação: Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Pote com 300 gramas.	MARIZA	Unidade	100	1,50	150,00
22	VINAGRE C/ ALCOOL. Especificação: frasco com 500ML.	MARATÁ	Unidade	150	1,00	150,00
23	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA. Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400 gramas.	CAPRICHE	Unidade	20	2,30	46,00
25	MILHO PARA CANJICA. Especificação: milho, tipo grão, aplicação canjica. 500 gramas.	YOKI	Pacote	10	1,70	17,00
26	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 50 G. Especificação: Embalagem com 50 gramas.	MARATÁ	Pacote	30	1,30	39,00
27	ADOÇANTE DIETÉTICO. Especificação: Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietico, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML.	MARATÁ	Frasco	18	1,60	28,80
28	AVEIA EM FLOCOS. Especificação: Aveia, apresentação flocos, aplicação mingau. Embalagem com 170 gramas.	NESTLE	Unidade	110	1,80	198,00
29	CREME DE LEITE EM CAIXINHA. Embalagem de 200 g.	ITAMBÉ	Unidade	84	1,80	151,20
32	FELJÃO CARIOQUINHA. Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. Embalagem com no mínimo 01 kg.	IDEAL	Unidade	100	4,50	450,00
33	MARGARINA VEGETAL 500 G. Especificação: Margarina vegetal 60% lipídio embalagem com 500g.	PRIMOR	Unidade	932	2,00	1864,00
34	EXTRATO DE TOMATE. Especificação: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem sache com 340g.	QUERO	Unidade	120	1,30	156,00
35	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA. Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900 ml.	SINHÁ	Unidade	100	3,20	320,00
36	OVOS DE GALINHA.	MURAKAMI	Bandeja	5	7,40	37,00

	Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, peso 55G, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.					
37	LEITE EM PÓ PRÓPRIO PARA RECÉM NASCIDO TIPO 1 LATO. Especificação: Leite em pó, modificado como complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina e acrescido de minerais em pó, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Com 400G.	NESTLE	Unidade	60	22,00	1320,00
38	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO TIPO 2 LATO. Especificação: Com complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina. Lata com 400g, aplicação a partir do sexto mês.	NESTLE	Unidade	30	15,00	450,00
	TOTAL GERAL					16456,00

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Fizer declaração falsa;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

j. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 19.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15. **CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES**
- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.3. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
16. **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 16.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.4. Indenizações e multas.
17. **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014 Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
18. **CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**
- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
19. **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**
- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ PEREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 642.677.413-87
PORTARIA: 0201003/2017
PELA CONTRATANTE

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
Representante Legal
CPF nº 633.861.943-20
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/008/2019

PROCESSO Nº 1602001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATO Nº FMS/008/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 1602001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13. **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 20.923,50** (vinte mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 - Função - 10. Sub-Função - 301 - Programa - 0027 - Projeto/Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Função - 10. Sub-Função - 302 - Programa - 0027 - Projeto/Atividade: 2.041 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/02/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP o Senhor Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 25 de fevereiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/008/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo de Ação Social**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.117.336/0001-09, neste ato representado pelo Josinaldo Soares de França, nomeado pela Portaria nº 0201005/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ: 13.394.313/0001-13, estabelecida na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale - MA, representada neste ato pelo Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha, RG: 190277420012-GEJSPC-MA e CPF nº 633.861.943-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 1503001/2018, e o resultado final do Pregão nº 006/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis**, de interesse do **Fundo de Ação Social**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 006/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALHO - <i>Especificação:</i> Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	in natura	KG	30	23,00	690,00
2	ALHO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	23,00	0,00
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	380	6,60	2508,00
4	SALSICHA DE CARNE BOVINA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	0	6,60	0,00

5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação</i> : Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	280	6,90	1932,00
6	SALSICHA DE FRANGO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	0	6,90	0,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação</i> : Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,00	800,00
8	BETERRABA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,00	0,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	800	3,70	2960,00
10	CEBOLA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,70	0,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	900	3,90	3510,00
12	CENOURA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,90	0,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação</i> : Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	300	4,30	1290,00
14	REPOLHO ROXO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,30	0,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	in natura	KG	1000	3,70	3700,00
16	TOMATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,70	0,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação</i> : Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	1000	4,50	4500,00
18	BATATA DO REINO INGLESA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,50	0,00

19	ABACATE - <i>Especificação</i> : De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	390	5,00	1950,00
20	ABACATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	5,00	0,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	330	6,70	2211,00
22	UVA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	6,70	0,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	550	4,60	2530,00
24	MAÇA VERMELHA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,60	0,00
25	MAMÃO - <i>Especificação</i> : De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	550	2,90	1595,00
26	MAMÃO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	2,90	0,00
27	MELANCIA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	700	1,32	924,00
28	MELANCIA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	1,32	0,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	550	3,30	1815,00
30	TANJA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,30	0,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	650	4,30	2795,00
32	GOIABA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,30	0,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação</i> : de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo	Vita pan	Unidade	12000	0,45	5400,00

	branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..					
34	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade	0	0,45	0,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	11800	0,35	4130,00
36	PÃO FRANCÊS - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade	0	0,35	0,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	440	4,90	2156,00
38	PÃO DE FORMA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Pacote	0	4,90	0,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	340	7,90	2686,00
40	FRANGO INTEIRO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	0	7,90	0,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	210	3,00	630,00
42	MELÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,00	0,00
43	ABÓBORA - <i>Especificação:</i> Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG	80	3,60	288,00
44	ABÓBORA- COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,60	0,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência	in natura	KG	170	3,90	663,00

	de sujidades, parasitas e larvas.					
46	LIMÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,90	0,00
47	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	in natura	KG	0	3,20	0,00
48	PEPINO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,20	0,00
49	ABACAXI - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	260	2,75	715,00
50	ABACAXI - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	0	2,75	0,00
51	BANANA - <i>Especificação</i> : In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	6000	0,50	3000,00
52	BANANA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	0	0,50	0,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	1900	0,66	1254,00
54	LARANJA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	0	0,66	0,00
	Valor Geral					56632,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 56.632,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 25/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial
 Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação Social
 Função – 08 – Assistência Social
 Sub-Função – 244– Assistência Comunitária
 Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica
 Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Funcionamento do Programa - CRAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor R\$ 9.222,00 (nove mil duzentos e vinte e dois reais)

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	40	6,60	264,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	40	6,90	276,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,70	740,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,90	780,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra.	in natura	KG	200	3,70	740,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,50	900,00
19	ABACATE - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	60	5,00	300,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	60	6,70	402,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	100	4,60	460,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	100	2,90	290,00

27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	100	1,32	132,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	100	3,30	330,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	100	4,30	430,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	2000	0,45	900,00
35	PAO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	2000	0,35	700,00
37	PAO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	80	4,90	392,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	30	7,90	237,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	3,00	90,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	3,90	117,00
49	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	40	2,75	110,00
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	1000	0,50	500,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	200	0,66	132,00
	Valor Geral					9222,00

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial
 Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação Social
 Função – 08 – Assistência Social
 Sub-Função – 244– Assistência Comunitária
 Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica
 Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção e Funcionamento do Programa - CREAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor R\$ 7.843,00 (sete mil oitocentos e quarenta e três)

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,70	740,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,90	780,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra.	in natura	KG	200	3,70	740,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,50	900,00

19	ABACATE - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	60	5,00	300,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	60	6,70	402,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	100	4,60	460,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	100	2,90	290,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	100	1,32	132,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	100	3,30	330,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	100	4,30	430,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	1000	0,45	450,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	1000	0,35	350,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	80	4,90	392,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	30	7,90	237,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	3,00	90,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	20	3,90	78,00
49	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	40	2,75	110,00
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	1000	0,50	500,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	200	0,66	132,00
	Valor Geral					7843,00

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial

Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação Social

Função – 08 – Assistência Social

Sub-Função – 244– Assistência Comunitária

Programa – 0046 – Programa de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 31.824,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALHO - <i>Especificação:</i> Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	in natura	KG	30	23,00	690,00

3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	300	6,60	1980,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	200	6,90	1380,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação:</i> Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,00	800,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,70	740,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	300	3,90	1170,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	300	4,30	1290,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	in natura	KG	400	3,70	1480,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	400	4,50	1800,00
19	ABACATE - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	220	5,00	1100,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	6,70	1005,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	250	4,60	1150,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	250	2,90	725,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	400	1,32	528,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	300	3,30	990,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	350	4,30	1505,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	8000	0,45	3600,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	8000	0,35	2800,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	200	4,90	980,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	250	7,90	1975,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	150	3,00	450,00
43	ABÓBORA - <i>Especificação:</i> Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG	80	3,60	288,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	120	3,90	468,00

49	ABACAXI - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	160	2,75	440,00
51	BANANA - <i>Especificação</i> : In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	3000	0,50	1500,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	1500	0,66	990,00
	Valor Geral					31824,00

Órgão: 07 – Secretaria M. Ass. Soc. Trabalho. Promoção Igualdade Racial

Unidade Orçamentária – 0702 - Fundo de Ação social

Função – 08 – Assistência Social

Sub-Função – 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa – 0070 – Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção e Funcionamento do Programa Primeira Infância – Criança Feliz.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 7.743,00 (sete mil setecentos e quarenta e três reais)

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação</i> : Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	40	6,60	264,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação</i> : Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	40	6,90	276,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,70	740,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,90	780,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra.	in natura	KG	200	3,70	740,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação</i> : Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,50	900,00
19	ABACATE - <i>Especificação</i> : De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	50	5,00	250,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	60	6,70	402,00
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	100	4,60	460,00
25	MAMÃO - <i>Especificação</i> : De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	100	2,90	290,00
27	MELANCIA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	100	1,32	132,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	50	3,30	165,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	100	4,30	430,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação</i> : de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	1000	0,45	450,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação</i> : Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	800	0,35	280,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação</i> : Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.	Vita pan	Pacote	80	4,90	392,00

	Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.					
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	30	7,90	237,00
49	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	20	2,75	55,00
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	1000	0,50	500,00
	Valor Geral					7743,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Josinaldo Soares de França
Secretário Municipal de Assistência Social,

Trabalho, Prom. Igualdade Racial
CPF: 024.601.804-62
Portaria nº 0201005/2017
PELA CONTRATANTE

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
Responsável Legal
CPF nº 633.861.943-20
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATO Nº FMAS/008/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 1503001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial/Fundo de Ação Social. **CONTRATADO:** L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13 **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, tipo: **Perecíveis** para atender as necessidades do Fundo de Ação Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.632,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e dois reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0046 - Projeto/Atividade: 2.064 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0046 - Projeto/Atividade: 2.065 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0046 - Projeto/Atividade: 2.066 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Função – 08 - Sub-Função – 243 - Programa – 0070 - Projeto/Atividade: 2.083 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/02/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP o Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 25 de fevereiro 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº MDE/014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
TERMO DE CONTRATO Nº MDE/014/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ: 13.394.313/0001-13, estabelecida na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, representada neste ato pelo Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha, RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 633.861.943-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 1503001/2018, e o resultado final do Pregão nº 006/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação/MDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 006/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALHO - Especificação: Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco,	in natura	KG	0	23,00	0,00

	aplicação culinária em geral.					
2	ALHO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	23,00	0,00
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação</i> : Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	1100	6,60	7260,00
4	SALSICHA DE CARNE BOVINA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	0	6,60	0,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação</i> : Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	1000	6,90	6900,00
6	SALSICHA DE FRANGO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	0	6,90	0,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação</i> : Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	0	4,00	0,00
8	BETERRABA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	300	4,00	1200,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	40	3,70	148,00
10	CEBOLA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,70	0,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	0	3,90	0,00
12	CENOURA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	1000	3,90	3900,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação</i> : Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	0	4,30	0,00
14	REPOLHO ROXO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	400	4,30	1720,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	in natura	KG	1500	3,70	5550,00
16	TOMATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares	in natura	KG	500	3,70	1850,00

	<p>rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.</p> <p>Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada</p>					
17	<p>BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação</i>: Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p>	in natura	KG	60	4,50	270,00
18	<p>BATATA DO REINO INGLESA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.</p> <p>Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada</p>	in natura	KG	60	4,50	270,00
19	<p>ABACATE - <i>Especificação</i>: De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p>	in natura	KG	0	5,00	0,00
20	<p>ABACATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.</p> <p>Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada</p>	in natura	KG	435	5,00	2175,00
21	<p>UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i>: In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p>	in natura	KG	1020	6,70	6834,00
22	<p>UVA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.</p> <p>Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada</p>	in natura	KG	480	6,70	3216,00
23	<p>MAÇA VERMELHA - <i>Especificação</i>: Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.</p>	in natura	KG	0	4,60	0,00
24	<p>MAÇA VERMELHA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.</p> <p>Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada</p>	in natura	KG	1000	4,60	4600,00
25	<p>MAMÃO - <i>Especificação</i>: De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.</p>	in natura	KG	1660	2,90	4814,00
26	<p>MAMÃO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.</p> <p>Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada</p>	in natura	KG	0	2,90	0,00
27	<p>MELANCIA - <i>Especificação</i>: Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.</p>	in natura	KG	4000	1,32	5280,00
28	<p>MELANCIA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.</p> <p>Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada</p>	in natura	KG	1200	1,32	1584,00
29	<p>TANJA IN NATURA - <i>Especificação</i>: Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.</p>	in natura	KG	0	3,30	0,00
30	<p>TANJA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.</p>	in natura	KG	15	3,30	49,50

	Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	16	4,30	68,80
32	GOIABA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	24	4,30	103,20
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação</i> : de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	0	0,45	0,00
34	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade	2500	0,45	1125,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação</i> : Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	1000	0,35	350,00
36	PÃO FRANCÊS - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade	0	0,35	0,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação</i> : Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	600	4,90	2940,00
38	PÃO DE FORMA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Pacote	400	4,90	1960,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	400	7,90	3160,00
40	FRANGO INTEIRO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	300	7,90	2370,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	0	3,00	0,00
42	MELÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	in natura	KG	900	3,00	2700,00

	Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
43	ABÓBORA - Especificação: Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG	35	3,60	126,00
44	ABÓBORA- COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	15	3,60	54,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA -Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	0	3,90	0,00
46	LIMÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	60	3,90	234,00
47	PEPINO DE PRIMEIRA - Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	in natura	KG	140	3,20	448,00
48	PEPINO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	60	3,20	192,00
49	ABACAXI - Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	0	2,75	0,00
50	ABACAXI - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	120	2,75	330,00
51	BANANA - Especificação: In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	350	0,50	175,00
52	BANANA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	300	0,50	150,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	350	0,66	231,00
54	LARANJA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	300	0,66	198,00
	Valor Geral					74535,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 74.535,50 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 25/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 361 – Ensino Fundamental

Programa – 0010 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0101000000

Valor: R\$ 57.389,70 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	800	6,60	5280,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	800	6,90	5520,00
8	BETERRABA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	200	4,00	800,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	3,70	111,00

12	CENOURA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	800	3,90	3120,00
14	REPOLHO ROXO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	300	4,30	1290,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	in natura	KG	1500	3,70	5550,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	60	4,50	270,00
18	BATATA DO REINO INGLESA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	40	4,50	180,00
20	ABACATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	435	5,00	2175,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	1020	6,70	6834,00
22	UVA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	280	6,70	1876,00
24	MAÇA VERMELHA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	1000	4,60	4600,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	1160	2,90	3364,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	4000	1,32	5280,00
30	TANJA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	15	3,30	49,50
32	GOIABA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	24	4,30	103,20
34	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - COTA	Vita pan	Unidade	100	0,45	45,00

	RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	500	0,35	175,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	600	4,90	2940,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	400	7,90	3160,00
42	MELÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	900	3,00	2700,00
43	ABÓBORA - <i>Especificação:</i> Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG	35	3,60	126,00
46	LIMÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	30	3,90	117,00
47	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	in natura	KG	140	3,20	448,00
48	PEPINO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	60	3,20	192,00
50	ABACAXI - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	120	2,75	330,00
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	350	0,50	175,00
52	BANANA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	300	0,50	150,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	350	0,66	231,00
54	LARANJA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários	in natura	Unidade	300	0,66	198,00

	que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.					
	Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
	Valor Geral					57389,70

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função – 12 – Educação

Sub-Função – 365– Educação infantil

Programa – 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0101000000

Valor: R\$ 17.145,80 (dezesete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	300	6,60	1980,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	200	6,90	1380,00
8	BETERRABA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	100	4,00	400,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	10	3,70	37,00
12	CENOURA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	200	3,90	780,00
14	REPOLHO ROXO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	100	4,30	430,00
16	TOMATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	500	3,70	1850,00
18	BATATA DO REINO INGLESIA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	20	4,50	90,00
22	UVA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o	in natura	KG	200	6,70	1340,00

	licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
25	MAMÃO - <i>Especificação</i> : De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	500	2,90	1450,00
28	MELANCIA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	1200	1,32	1584,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	16	4,30	68,80
34	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade	2400	0,45	1080,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação</i> : Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	500	0,35	175,00
38	PAO DE FORMA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Pacote	400	4,90	1960,00
40	FRANGO INTEIRO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	300	7,90	2370,00
44	ABÓBORA- COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	15	3,60	54,00
46	LIMÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	30	3,90	117,00
	Valor Geral					17145,80

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria Nº 0201004/2017
Pela Contratante

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
RG: 190277420012- GEJSPC-MA
CPF nº 633.861.943-20
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº MDE/014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATO Nº MDE/014/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 1503001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13 **OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE. **VALOR TOTAL: R\$ 74.535,50** (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03/- Função – 12 - Sub-Função – 361 - Programa – 0010 - Projeto/Atividade: 2.017 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Função – 12 - Sub-Função – 365 - Programa – 0021 - Projeto/Atividade: 2.018 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/02/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP** o Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 25 de fevereiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
 TERMO DE CONTRATO Nº FMS/009/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ: 13.394.313/0001-13, estabelecida na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, representada neste ato pelo Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha, RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 633.861.943-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 1503001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 006/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis**, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 006/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALHO - <i>Especificação:</i> Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	in natura	KG	300	23,00	6900,00
2	ALHO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	23,00	0,00
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	100	6,60	660,00
4	SALSICHA DE CARNE BOVINA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	0	6,60	0,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	100	6,90	690,00
6	SALSICHA DE FRANGO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	0	6,90	0,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação:</i> Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	700	4,00	2800,00
8	BETERRABA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	in natura	KG	0	4,00	0,00

	Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	1000	3,70	3700,00
10	CEBOLA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,70	0,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	900	3,90	3510,00
12	CENOURA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	200	3,90	780,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação</i> : Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	800	4,30	3440,00
14	REPOLHO ROXO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,30	0,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	in natura	KG	1000	3,70	3700,00
16	TOMATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,70	0,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação</i> : Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	1300	4,50	5850,00
18	BATATA DO REINO INGLESA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,50	0,00
19	ABACATE - <i>Especificação</i> : De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	60	5,00	300,00
20	ABACATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	5,00	0,00

21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	125	6,70	837,50
22	UVA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	105	6,70	703,50
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	400	4,60	1840,00
24	MAÇÃ VERMELHA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	4,60	0,00
25	MAMÃO - <i>Especificação</i> : De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	240	2,90	696,00
26	MAMÃO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	180	2,90	522,00
27	MELANCIA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	1400	1,32	1848,00
28	MELANCIA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	1,32	0,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	500	3,30	1650,00
30	TANJA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,30	0,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	240	4,30	1032,00
32	GOIABA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	180	4,30	774,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação</i> : de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	7000	0,45	3150,00
34	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº	Vita pan	Unidade	0	0,45	0,00

	11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	7000	0,35	2450,00
36	PÃO FRANCÊS - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade	0	0,35	0,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	440	4,90	2156,00
38	PÃO DE FORMA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Pacote	0	4,90	0,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	800	7,90	6320,00
40	FRANGO INTEIRO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG	0	7,90	0,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	500	3,00	1500,00
42	MELÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,00	0,00
43	ABÓBORA - <i>Especificação:</i> Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG	300	3,60	1080,00
44	ABÓBORA- COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,60	0,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	600	3,90	2340,00

46	LIMÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,90	0,00
47	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	in natura	KG	300	3,20	960,00
48	PEPINO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	0	3,20	0,00
49	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	150	2,75	412,50
50	ABACAXI - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	150	2,75	412,50
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	5600	0,50	2800,00
52	BANANA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	3000	0,50	1500,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	6350	0,66	4191,00
54	LARANJA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	3450	0,66	2277,00
	Valor Geral					73782,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 73.782,00 (setenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 25/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Sec. Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde
 Função – 10 – Saúde
 Sub-Função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa – 0027 – Atendimento Médico Hospitalar
 Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – AIHS.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor R\$ 53.508,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oito reais)

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALHO - <i>Especificação:</i> Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	in natura	KG	300	23,00	6900,00
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	60	6,60	396,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	60	6,90	414,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação:</i> Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	500	4,00	2000,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	800	3,70	2960,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	900	3,90	3510,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	600	4,30	2580,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	in natura	KG	800	3,70	2960,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	1000	4,50	4500,00

19	ABACATE - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	5,00	150,00
22	UVA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	105	6,70	703,50
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	200	4,60	920,00
26	MAMÃO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	180	2,90	522,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	800	1,32	1056,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	300	3,30	990,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG	240	4,30	1032,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	5000	0,45	2250,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	5000	0,35	1750,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	290	4,90	1421,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	600	7,90	4740,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	250	3,00	750,00
43	ABÓBORA - <i>Especificação:</i> Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG	300	3,60	1080,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	400	3,90	1560,00
47	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	in natura	KG	300	3,20	960,00
50	ABACAXI - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de	in natura	Unidade	150	2,75	412,50

	2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
51	BANANA - <i>Especificação:</i> In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade	5600	0,50	2800,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade	6350	0,66	4191,00
	Valor Geral					53508,00

Órgão: 05 – Sec. Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária – 0502 - Fundo Municipal de Saúde
 Função – 10 – Saúde
 Sub-Função – 301– Atenção Básica
 Programa – 0027 – Atendimento Médico Hospitalar
 Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor R\$ 20.274,00 (vinte mil duzentos e setenta e quatro reais)

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	40	6,60	264,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG	40	6,90	276,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação:</i> Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,00	800,00
9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,70	740,00
12	CENOURA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	200	3,90	780,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação:</i> Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	4,30	860,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	in natura	KG	200	3,70	740,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação:</i> Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	300	4,50	1350,00
19	ABACATE - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	30	5,00	150,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	125	6,70	837,50
23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	200	4,60	920,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	240	2,90	696,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG	600	1,32	792,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG	200	3,30	660,00
32	GOIABA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	in natura	KG	180	4,30	774,00

	Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	2000	0,45	900,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade	2000	0,35	700,00
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação:</i> Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote	150	4,90	735,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG	200	7,90	1580,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	250	3,00	750,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	200	3,90	780,00
49	ABACAXI - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	150	2,75	412,50
52	BANANA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	3000	0,50	1500,00
54	LARANJA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade	3450	0,66	2277,00
	Valor Geral					20274,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
PORTARIA: 0201003/2017
Pela Contratante

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
RG: 190277420012- GEJSPC-MA
CPF nº 633.861.943-20
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATO Nº FMS/009/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 1503001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, tipo: **Perecíveis** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 73.782,00 (setenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Função – 10. Sub-Função – 301 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Função – 10. Sub-Função – 302 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.041 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/02/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP** o Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 25 de fevereiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
 TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/016/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ: 13.394.313/0001-13, estabelecida na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, representada neste ato pelo Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha, RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 633.861.943-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **1503001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 006/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação/PNAE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 006/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALHO - <i>Especificação:</i> Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral.	in natura	KG		23,00	0,00
2	ALHO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	15	23,00	345,00
3	SALSICHA DE CARNE BOVINA - <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG		6,60	0,00
4	SALSICHA DE CARNE BOVINA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG		6,60	0,00
5	SALSICHA DE FRANGO - <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000 gramas.	Sadia	KG		6,90	0,00
6	SALSICHA DE FRANGO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG		6,90	0,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE - <i>Especificação:</i> Sem sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	300	4,00	1200,00
8	BETERRABA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,00	0,00

9	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG		3,70	0,00
10	CEBOLA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG	60	3,70	222,00
11	CENOURA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	2300	3,90	8970,00
12	CENOURA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,90	0,00
13	REPOLHO ROXO - <i>Especificação</i> : Miolo, descascado, peso médio de 1000 gramas, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	1700	4,30	7310,00
14	REPOLHO ROXO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,30	0,00
15	TOMATE DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra.	in natura	KG		3,70	0,00
16	TOMATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,70	0,00
17	BATATA DO REINO INGLESA - <i>Especificação</i> : Fresca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG		4,50	0,00
18	BATATA DO REINO INGLESA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,50	0,00
19	ABACATE - <i>Especificação</i> : De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	765	5,00	3825,00
20	ABACATE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		5,00	0,00
21	UVA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : In natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG		6,70	0,00
22	UVA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		6,70	0,00

23	MAÇA VERMELHA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG	6480	4,60	29808,00
24	MAÇÃ VERMELHA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,60	0,00
25	MAMÃO - <i>Especificação:</i> De primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	in natura	KG		2,90	0,00
26	MAMÃO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		2,90	0,00
27	MELANCIA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Espécie Redonda. De primeira qualidade.	in natura	KG		1,32	0,00
28	MELANCIA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		1,32	0,00
29	TANJA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	in natura	KG		3,30	0,00
30	TANJA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,30	0,00
31	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Tipo – Comum.	in natura	KG		4,30	0,00
32	GOIABA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		4,30	0,00
33	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - <i>Especificação:</i> de aproximadamente 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais..	Vita pan	Unidade	5600	0,45	2520,00
34	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Unidade	2000	0,45	900,00
35	PÃO FRANCÊS - <i>Especificação:</i> Peso de aproximadamente 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Vita pan	Unidade		0,35	0,00
36	PÃO FRANCÊS - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que	Vita pan	Unidade	3000	0,35	1050,00

	tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
37	PÃO DE FORMA - <i>Especificação</i> : Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de no mínimo 500 g.	Vita pan	Pacote		4,90	0,00
38	PÃO DE FORMA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Vita pan	Pacote		4,90	0,00
39	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO.	Sadia	KG		7,90	0,00
40	FRANGO INTEIRO - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	Sadia	KG		7,90	0,00
41	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	1500	3,00	4500,00
42	MELÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,00	0,00
43	ABÓBORA - <i>Especificação</i> : Primeira qualidade, sem sujidades.	in natura	KG		3,60	0,00
44	ABÓBORA- COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,60	0,00
45	LIMÃO DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	KG	70	3,90	273,00
46	LIMÃO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,90	0,00
47	PEPINO DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Comum.	in natura	KG		3,20	0,00
48	PEPINO DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	KG		3,20	0,00
49	ABACAXI - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	in natura	Unidade	130	2,75	357,50
50	ABACAXI - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem	in natura	Unidade		2,75	0,00

	na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada					
51	BANANA - <i>Especificação</i> : In Natura, espécie Prata.	in natura	Unidade		0,50	0,00
52	BANANA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade		0,50	0,00
53	LARANJA DE PRIMEIRA - <i>Especificação</i> : Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Espécie - Pera.	in natura	Unidade		0,66	0,00
54	LARANJA DE PRIMEIRA - COTA RESERVADA - 30% - Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Visto o não comparecimento de Agricultor familiar o licitante obteve às quantidades da Cota reservada	in natura	Unidade		0,66	0,00
	Valor Geral					61280,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1.** O valor do contrato é de R\$ 61.280,50 (sessenta e um mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 26/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0401 - Sec. Mun. de Educação - SEMED

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 306 – Alimentação e Nutrição

Programa – 0008 – Alimentação na Escola

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0115000051

Valor: R\$ 61.280,50 (sessenta e um mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
PORTARIA Nº 0201004/2017
PELA CONTRATANTE

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
RG: 190277420012- GEJSPC-MA
CPF nº 633.861.943-20
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATO Nº SEMED/016/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 1503001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13 **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, tipo: Percíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PNAE. **VALOR TOTAL:** R\$ 61.280,50 (sessenta e um mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01/- Função – 12 - Sub-Função – 306 - Programa – 0008 - Projeto/Atividade: 2.010 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/02/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP o Sr. Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 26 de fevereiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº FMS/010/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde Sr. José Pereira Barbosa**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Amazônia Distribuidora EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.564.165/0001-47, com sede na **Av. Presidente Medici, 1034-A, Parque Piauí CEP 65.631-390**, no Município de **Timon - MA**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Emídio Gonçalves Santos, portador da Cédula de Identidade nº 204.640 SSP-PI e CPF nº 096.495.063-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 0108001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 014/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de medicamentos e insumos**, visando atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 014/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Marca	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
-------------	-------------------------	-------------------	-------	-------	--------------------	-----------------

10	AMIODARONA, 50MG/ML, Injetável, Ampola de 3ML	Ampola	HIPOLABOR	1500	2,54	3810,00
16	VITELINATO DE PRATA, 10%, Solução Oftálmica. Frasco com 5 ML (argirol)	Frasco	ALERGAN	500	13,00	6500,00
22	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, Gotas, Frasco com 20ML	Frasco	FARMACE	1500	1,84	2760,00
24	BUPIVACAINA, CLORIDRATO associada à glicose, 0,5% + 8%, solução injetável. Ampola de 4ML.	Ampola	CRISTALIA	1000	6,95	6950,00
25	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	10000	0,03	300,00
30	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE 01G (IV), ENDOVENOSO	Frasco - Ampola	ABL	1000	7,31	7310,00
31	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	1000	0,18	180,00
35	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido	HIPOLABOR	5000	0,25	1250,00
37	CLORETO DE POTÁSSIO, 10% Solução Injetável, ampola 10 ML	Ampola	FARMACE	1000	0,40	400,00
41	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	1000	0,39	390,00
47	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15 MG/ML, Solução Oral Gotas, Frasco 20 ML.	Frasco	CIMED	500	4,26	2130,00
48	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25 MG, injetável, Ampola de 3ML.	Ampola	TEUTO	3000	1,12	3360,00
49	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Comprimido	FARMACE	10000	0,06	600,00
53	DIPIRONA SÓDICA, 500 ML/MG, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	FARMACE	6000	0,84	5040,00
55	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. Solução Oral (Gotas), Frasco 10 ML.	Frasco	NATULAB	5000	1,12	5600,00
56	DOPAMINA, 5 MG/ML, Solução injetável, Ampola 05 ML	Ampola	U.QUIMICA	2000	1,81	3620,00
59	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido	GEOLAB	5000	0,10	500,00
61	ERITROMICINA, Estolato ou Estearato, 50 MG/ML, Suspensão Oral, Frasco com 50 ML.	Frasco	P.DONADUZZI	4000	4,92	19680,00
67	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	3000	0,04	120,00
69	GENTAMICINA, 20 MG/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	Ampola	SANTISA	2000	0,99	1980,00
74	GLICOSE, 50%, Solução Injetável, Frasco 10 ML	Frasco	FARMACE	2000	0,46	920,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	1500	0,03	45,00
87	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	3000	0,09	270,00
90	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	1500	0,08	120,00
92	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 05 MG, Ampola de 02ML	Ampola	FARMACE	1000	0,49	490,00

93	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	1500	0,20	300,00
94	METRONIDAZOL em solução injetável com 500 MG em frasco ou bolsa em sistema fechado com 100 ML.	Frasco ou Bolsa	FARMACE	1000	3,14	3140,00
95	BENZOILMETRONIDAZOL (metronidazol) Suspensão Oral 40 MG/ML Frasco 100 ML	Frasco	TEUTO	1000	8,81	8810,00
101	NEOMICINA, Associada com Bacitracina, 5 MG + 250 UI/G, Pomada, Bisnaga de 10 G	Bisnaga	P.DONADUZZI	1000	2,00	2000,00
103	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido	GEOLAB	2000	0,13	260,00
106	NISTATINA, 100.000 UI/ML, Suspensão Oral, Frasco 50 ML	Frasco	P.DONADUZZI	1000	4,38	4380,00
122	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	1000	0,24	240,00
123	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	1000	0,13	130,00
124	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, Ampola 2ML	Ampola	HIPOLABOR	1000	2,98	2980,00
133	SALBUTAMOL, 100 MG/DOSE, Aerosol Oral, Frasco 200 Doses	Frasco	CRISTALIA	2000	23,13	46260,00
134	SALBUTAMOL, 2 MG	Comprimido	NATULAB	1000	0,33	330,00
135	SECNIDAZOL, 1.000 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	5000	0,73	3650,00
143	SULFATO FERROSO, 40 MG de Ferro II	Comprimido	P.DONADUZZI	1000	0,07	70,00
147	TRANSAMIN 250 MG/5 ML INJETÁVEL	Ampola	HIPOLABOR	1000	3,96	3960,00
	TOTAL GERAL					150835,00

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 150.835,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e trinta e cinco reais).
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 26/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao saneamento da empresa e rescisão contratual.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 8.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 0502 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-Função: 301– Atenção Básica
 Programa: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar
 Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
 Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 77.628,00 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais)

Item do T.R	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Marca	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	AMIODARONA, 50MG/ML, Injetável, Ampola de 3ML	Ampola	HIPOLABOR	700	2,54	1778,00
16	VITELINATO DE PRATA, 10%, Solução Oftálmica. Frasco com 5 ML (argirol)	Frasco	ALERGAN	500	13,00	6500,00
22	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, Gotas, Frasco com 20ML	Frasco	FARMACE	800	1,84	1472,00
24	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO associada à glicose, 0,5% + 8%, solução injetável. Ampola de 4ML.	Ampola	CRISTALIA		6,95	0,00
25	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	5000	0,03	150,00
30	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE 01G (IV), ENDOVENOSO	Frasco - Ampola	ABL		7,31	0,00
31	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	800	0,18	144,00
35	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido	HIPOLABOR	5000	0,25	1250,00
37	CLORETO DE POTÁSSIO, 10% Solução Injetável, ampola 10 ML	Ampola	FARMACE	400	0,40	160,00
41	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	400	0,39	156,00
47	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15 MG/ML, Solução Oral Gotas, Frasco 20 ML.	Frasco	CIMED	300	4,26	1278,00
48	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25 MG, injetável, Ampola de 3ML.	Ampola	TEUTO	1500	1,12	1680,00
49	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Comprimido	FARMACE	6000	0,06	360,00
53	DIPIRONA SÓDICA, 500 ML/MG, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	FARMACE	2000	0,84	1680,00
55	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. Solução Oral (Gotas), Frasco 10 ML.	Frasco	NATULAB	3000	1,12	3360,00
56	DOPAMINA, 5 MG/ML, Solução injetável, Ampola 05 ML	Ampola	U.QUIMICA		1,81	0,00
59	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido	GEOLAB	2800	0,10	280,00
61	ERITROMICINA, Estolato ou Estearato, 50 MG/ML, Suspensão Oral, Frasco com 50 ML.	Frasco	P.DONADUZZI	3000	4,92	14760,00
67	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	1500	0,04	60,00

69	GENTAMICINA, 20 MG/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	Ampola	SANTISA	2000	0,99	1980,00
74	GLICOSE, 50%, Solução Injetável, Frasco 10 ML	Frasco	FARMACE	500	0,46	230,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	800	0,03	24,00
87	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	1800	0,09	162,00
90	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	700	0,08	56,00
92	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 05 MG, Ampola de 02ML	Ampola	FARMACE	500	0,49	245,00
93	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	750	0,20	150,00
94	METRONIDAZOL em solução injetável com 500 MG em frasco ou bolsa em sistema fechado com 100 ML.	Frasco ou Bolsa	FARMACE	500	3,14	1570,00
95	BENZOILMETRONIDAZOL (metronidazol) Suspensão Oral 40 MG/ML Frasco 100 ML	Frasco	TEUTO	500	8,81	4405,00
101	NEOMICINA, Associada com Bacitracina, 5 MG + 250 UI/G, Pomada, Bisnaga de 10 G	Bisnaga	P.DONADUZZI	500	2,00	1000,00
103	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido	GEOLAB	1000	0,13	130,00
106	NISTATINA, 100.000 UI/ML, Suspensão Oral, Frasco 50 ML	Frasco	P.DONADUZZI	500	4,38	2190,00
122	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	500	0,24	120,00
123	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	500	0,13	65,00
124	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, Ampola 2ML	Ampola	HIPOLABOR		2,98	0,00
133	SALBUTAMOL, 100 MG/DOSE, Aerosol Oral, Frasco 200 Doses	Frasco	CRISTALIA	1200	23,13	27756,00
134	SALBUTAMOL, 2 MG	Comprimido	NATULAB	700	0,33	231,00
135	SECNIDAZOL, 1.000 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	3000	0,73	2190,00
143	SULFATO FERROSO, 40 MG de Ferro II	Comprimido	P.DONADUZZI	800	0,07	56,00
147	TRANSAMIN 250 MG/5 ML INJETÁVEL	Ampola	HIPOLABOR		3,96	0,00
	TOTAL GERAL					77628,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - AIHS

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 73.207,00 (setenta e três mil duzentos e sete reais)

Item do T.R	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Marca	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	AMIODARONA, 50MG/ML, Injetável, Ampola de 3ML	Ampola	HIPOLABOR	800	2,54	2032,00
16	VITELINATO DE PRATA, 10%, Solução Oftálmica. Frasco com 5 ML (argirol)	Frasco	ALERGAN		13,00	0,00

22	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, Gotas, Frasco com 20ML	Frasco	FARMACE	700	1,84	1288,00
24	BUPIVACAINA, CLORIDRATO associada à glicose, 0,5% + 8%, solução injetável. Ampola de 4ML.	Ampola	CRISTALIA	1000	6,95	6950,00
25	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	5000	0,03	150,00
30	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE 01G (IV), ENDOVENOSO	Frasco - Ampola	ABL	1000	7,31	7310,00
31	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	200	0,18	36,00
35	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido	HIPOLABOR		0,25	0,00
37	CLORETO DE POTÁSSIO, 10% Solução Injetável, ampola 10 ML	Ampola	FARMACE	600	0,40	240,00
41	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	600	0,39	234,00
47	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15 MG/ML, Solução Oral Gotas, Frasco 20 ML.	Frasco	CIMED	200	4,26	852,00
48	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25 MG, injetável, Ampola de 3ML.	Ampola	TEUTO	1500	1,12	1680,00
49	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Comprimido	FARMACE	4000	0,06	240,00
53	DIPIRONA SÓDICA, 500 ML/MG, Solução Injetável, Ampola 2 ML	Ampola	FARMACE	4000	0,84	3360,00
55	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. Solução Oral (Gotas), Frasco 10 ML.	Frasco	NATULAB	2000	1,12	2240,00
56	DOPAMINA, 5 MG/ML, Solução injetável, Ampola 05 ML	Ampola	U.QUIMICA	2000	1,81	3620,00
59	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido	GEOLAB	2200	0,10	220,00
61	ERITROMICINA, Estolato ou Estearato, 50 MG/ML, Suspensão Oral, Frasco com 50 ML.	Frasco	P.DONADUZZI	1000	4,92	4920,00
67	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	1500	0,04	60,00
69	GENTAMICINA, 20 MG/ML, Solução Injetável, Ampola 1 ML	Ampola	SANTISA		0,99	0,00
74	GLICOSE, 50%, Solução Injetável, Frasco 10 ML	Frasco	FARMACE	1500	0,46	690,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	700	0,03	21,00
87	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	1200	0,09	108,00
90	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	800	0,08	64,00
92	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 05 MG, Ampola de 02ML	Ampola	FARMACE	500	0,49	245,00
93	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	750	0,20	150,00
94	METRONIDAZOL em solução injetável com 500 MG em frasco ou bolsa em sistema fechado com 100 ML.	Frasco ou Bolsa	FARMACE	500	3,14	1570,00
95	BENZOILMETRONIDAZOL (metronidazol) Suspensão Oral 40 MG/ML Frasco 100 ML	Frasco	TEUTO	500	8,81	4405,00
101	NEOMICINA, Associada com Bacitracina, 5 MG + 250 UI/G, Pomada, Bisnaga de 10 G	Bisnaga	P.DONADUZZI	500	2,00	1000,00
103	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido	GEOLAB	1000	0,13	130,00
106	NISTATINA, 100.000 UI/ML, Suspensão Oral, Frasco 50 ML	Frasco	P.DONADUZZI	500	4,38	2190,00
122	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	500	0,24	120,00
123	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	500	0,13	65,00
124	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, Ampola 2ML	Ampola	HIPOLABOR	1000	2,98	2980,00

133	SALBUTAMOL, 100 MG/DOSE, Aerosol Oral, Frasco 200 Doses	Frasco	CRISTALIA	800	23,13	18504,00
134	SALBUTAMOL, 2 MG	Comprimido	NATULAB	300	0,33	99,00
135	SECNIDAZOL, 1.000 MG	Comprimido	P.DONADUZZI	2000	0,73	1460,00
143	SULFATO FERROSO, 40 MG de Ferro II	Comprimido	P.DONADUZZI	200	0,07	14,00
147	TRANSAMIN 250 MG/5 ML INJETÁVEL	Ampola	HIPOLABOR	1000	3,96	3960,00
	TOTAL GERAL					73207,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

d. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para

Município de Bernardo do Mearim (MA), 26 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria nº 0201003/2017
Representante do Órgão
Pela CONTRATANTE

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

CNPJ/MF: 04.564.165/0001-47
Emídio Gonçalves Santos,
CPF nº 096.495.063-49;
RG nº 204.640 SSP-PI.
Representante da Empresa
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/010/2019

PROCESSO Nº 0108001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

CONTRATO Nº FMS/010/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 0108001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Amazônia Distribuidora EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.564.165/0001-47. **OBJETO:** aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 150.835,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e trinta e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 - Função – 10. Sub-Função – 301 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Função – 10. Sub-Função – 302 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.041 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/ **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 26/02/2019 a 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário Jose Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa Amazônia Distribuidora EIRELI - EPP o Sr. Emídio Gonçalves Santos como Contratada. Bernardo do Mearim, 26 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 1405001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **RECICLE INFOR LTDA**, CNPJ: 17.293.339/0001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, Nº 394, Centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, CPF nº 671.404.913-72; RG: 020738732002-7 SSP/MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 26 de fevereiro de 2019.

Railson Ferreira de Sousa
Sec. Mun. de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____

PROCESSO Nº 1405001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
DA EDUCAÇÃO/MDE

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **RECICLE INFOR LTDA**, CNPJ: 17.293.339/0001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, Nº 394, Centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, CPF nº 671.404.913-72; RG: 020738732002-7 SSP/MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 26 de fevereiro de 2019.

Railson Ferreira de Sousa
Sec. Mun. de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA DE BERNARDO DO MEARIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO / CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O Município de Bernardo do Mearim através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, realizará licitação na modalidade Concorrência. ONDE SE LÊ DATA: 21 de março de 2019 às: 08:20 horas. LEIA-SE: ABERTURA: 08 de abril de 2019 às 08:20 horas. Informações complementares, e-mail: cclpmbm@hotmail.com.

Bernardo do Mearim (MA), 26 de fevereiro de 2019.

Railson Ferreira de Sousa.
Secretário.

AVISO DE RETIFICAÇÃO / CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

O Município de Bernardo do Mearim através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, realizará licitação na modalidade Concorrência. ONDE SE LÊ DATA: 21 de março de 2019 às: 14:20 horas. LEIA-SE: ABERTURA: 08 de abril de 2019 às 14:20 horas. Informações complementares, e-mail: cclpmbm@hotmail.com.

Bernardo do Mearim (MA), 26 de fevereiro de 2019.

Railson Ferreira de Sousa.
Secretário.

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

O Município de Bernardo do Mearim através da Secretaria Municipal de Esporte, Desporto e Lazer, torna público que, realizará licitação na modalidade Concorrência. ONDE SE LÊ DATA: 21 de março de 2019. HORA: 16:20h. LEIA-SE: ABERTURA: 09 de abril de 2019 às 08:20 horas. Informações complementares, e-mail: cclpmbm@hotmail.com.

Bernardo do Mearim (MA), 26 de fevereiro de 2019.

Claudijon Costa Brasil
Secretário

